



## Programa RS SEGURO COMUNIDADE

### CONCURSO RS SEGURO COMUNIDADE EM UMBU

## CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA PROJETO URBANÍSTICO INTEGRADO, EM UMBU – ALVORADA, RS

---

### ERRATA 01

---

#### EDITAL

- Numeração dos itens corrigida

#### ANEXO I - FOLHA DE DADOS

- **Pg. 4, GCL 14.1** - é feita referência ao item 19 do Termo de Referência. Porém, a referência deve ser ao item 4 do Termo de referência.

#### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

- **Item 2.2** - *“A comprovação de capacidade técnico-operacional da CONTRATADA deverá ser demonstrada por meio dos atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e a correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, conforme especificado no EDITAL. Os atestados devem se referir à projeto e/ou execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.”* **deverá passar para o Item 3** - referente a subcontratada *“A comprovação de capacidade técnico-operacional da SUBCONTRATADA deverá ser demonstrada por meio dos atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e a correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, conforme especificado no EDITAL. Os atestados devem se referir à projeto e/ou execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.”*
- **Item 2.2, último parágrafo da pg. 4** - deve ser excluído e desconsiderado *“elencados no item 8.1 a 8.6”*, **de forma que o parágrafo fique com a seguinte redação** *“Será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente*



*da CONTRATADA, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a CONTRATADA.”*

▪ **Item 4.2, penúltimo parágrafo da pg. 6** - deve ser excluído e desconsiderado “conforme a tabela descritiva no item 20”, de forma que o parágrafo fique com a seguinte redação: **“Entregas a nível de Anteprojeto de todas as disciplinas listadas neste Termo de Referência, como Projeto de Arquitetura, Projeto de Pavimentação, Projeto Paisagístico, Instalações Elétricas, além do Memorial Descritivo de todas as disciplinas e orçamento preliminar, seguindo as bases legais SINAPI ou SICRO.”**

Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.